



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2014

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 004/2000 – Código de Posturas do Município de Alto Caparaó, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVARAM, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

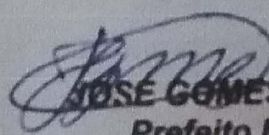
Art.1º – A Lei Complementar Municipal nº 004/2000 – Código de Posturas do Município de Alto Caparaó, passa a vigorar acrescida do art. 230-A, com a seguinte redação:

"Art. 230-A - Ao longo das faixas de domínio público das estradas municipais da zona rural, principais ou vicinais, é obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 10 (dez) metros de cada lado."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 21 de maio de 2014.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei Complementar nº 023/2014</u>	
publicado no quadro de avisos do Hall de sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Dia 16.	
Alto Caparaó / MG	<u>21</u> de <u>maio</u> de <u>2014</u>
Assinatura do Servidor 	